



# ÓRGÃO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Ano IX | Edição eletrônica nº 2112 | Quinta-feira, 26 de agosto de 2021

### SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	01	Divisão de Receitas Diversas.....	03
Gabinete.....	01	Secretaria de Assistência Social.....	03
Secretaria de Administração .....	02		
Divisão de Licitação.....	02		
Divisão de Recursos Humanos.....	02		
Secretaria de Finanças... ..	03		
Divisão de Fiscalização.....	03		

#### DECRETO Nº 201, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### Gabinete do Prefeito

##### DECRETO Nº 200, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 5.190, de 17 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

#### **DECRETA**

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

##### Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000.	Caixa de Aposentadoria e Pensões dos	
01.001.00.000.0000.0.000.	Servidores Municipais de Cianorte	
	Superintendência da Capseci	
01.001.28.846.0000.0.001.	Contribuição para Formação do PASEP	
193 - 3.3.90.47.00.00	03001 Obrigações Tributárias e Contributivas	840.000,00
<b>Total Suplementação:</b>		<b>840.000,00</b>

Art. 2º. O crédito aberto no artigo tem como suporte financeiro os recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, I da lei 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes fontes de recursos:

3001	001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	840.000,00
		<b>Total Superávit:</b>	<b>840.000,00</b>

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 25 de agosto de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
PREFEITO

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 5.190, de 17 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

#### **DECRETA**

Art. 1º. Fica aberto um crédito Adicional Suplementar, no valor de **1.461.100,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e um mil cem reais)**, para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

##### Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Saúde - FMS	
08.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Atenção Especializada	
08.003.10.302.0009.2.053.	Consórcio Intermunicipal de Saúde	
1317 - 3.3.72.39.00.00	03000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.030.000,00
08.005.00.000.0000.0.000.	Divisão de Administração da Secretaria de Saúde	
08.005.10.122.0004.2.169.	Enfrentamento da Emergência em Saúde - COVID - 19	
1316 - 3.3.72.39.00.00	31019 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	431.100,00
<b>Total Suplementação:</b>		<b>1.461.100,00</b>

Art. 2º. O crédito aberto no artigo tem como suporte financeiro os recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, I da lei 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes fontes de recursos:

3000	1000	Recursos Ordinários Livres	1.030.000,00
31019	1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID - 19)	431.100,00
		<b>Total Superávit:</b>	<b>1.461.100,00</b>

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 25 de Agosto de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 202, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 5.190, de 17 de dezembro de 2020 e dá outras providências.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica aberto um crédito Adicional Suplementar, no valor de 600.000,00 (seiscentos mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente.

**Suplementação**

09.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Educação	
09.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Ensino Fundamental	
09.002.12.361.0010.2.066.	Manutenção das Escolas Municipais	
559 - 3.3.90.30.00.00	00107 Material de Consumo	600.000,00

**Total Suplementação: 600.000,00**

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior tem como suporte financeiro os recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, III da lei 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações do orçamento vigente:

**Redução**

09.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Educação	
09.008.00.000.0000.0.000.	Divisão de Transporte Escolar	
09.008.12.361.0012.2.078.	Manutenção do Transporte de Alunos	
649 - 3.3.90.30.00.00	00107 Material de Consumo	600.000,00

**Total Redução: 600.000,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 26 de Agosto de 2021.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**DECRETO Nº 203, DE 26 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o falecimento do Sr. Ricardo de Queiroz Cerqueira, que foi Prefeito do Município de Cianorte entre os anos de 1969 a 1973;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica decretado Luto Oficial por 3 (três) dias no Município de Cianorte em virtude do falecimento ocorrido em 26 de agosto de 2021 do ex-Prefeito deste Município, Sr. Ricardo de Queiroz Cerqueira.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 26 de agosto de 2021.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**Secretaria de Administração**  
**Div. de Licitação**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**DAS MÉDIAS DE PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS**  
**Tabela Nº 21**

O Prefeito de Cianorte, no uso de suas atribuições legais, publica a relação dos preços médios dos itens do certame para a aquisição de combustíveis para os veículos pertencentes à frota do Município de Cianorte:

Descrição	Licitação	Unid.	Preço médio da tabela ANP (sem a aplicação do desconto)
ÓLEO DIESEL S500	PE 178/2020	LT	<b>RS 4,40</b>
ÓLEO DIESEL S10	PE 178/2020	LT	<b>RS 4,46</b>

GASOLINA COMUM	PE 03/2021	LT	<b>RS 5,93</b>
ETANOL	PE 03/2021	LT	<b>RS 4,76</b>

Data da consulta da pesquisa: **24/08/2021**

Período da pesquisa abrangido pela ANP: **15/08/2021 a 21/08/2021**

Município base da pesquisa: **Maringá – PR**

Desse modo, a partir do **PRIMEIRO DIA ÚTIL** após a publicação das médias no site da transparência e/ou no órgão oficial de Cianorte, os descontos homologados deverão ser aplicados sobre os preços acima registrados para efeito do valor a ser contratado.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 24 de AGOSTO de 2021.

**Kelly Karolyne Ickert**  
Chefe da Divisão de Licitação

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 400/2019**  
**DISPENSA Nº 41/2019**

**OBJETO: Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde Centro Noroeste do Paraná – CISCENOP, para atendimento de pacientes do SUS, referente a recursos do Centro de Especialidades Odontológicas.**

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ - CISCENOP**, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, Rua Piratininga, 063, CEP 87.200-163, inscrita no CNPJ sob nº 01.178.931/0001-47, telefone (44) 3018-4200, neste ato representado por **Thiago Henrique de Oliveira portador da Cédula de Identidade RG nº 10.072.314-0 e do CPF nº 065.933.409-79**, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO**

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução	Vigência	Valor total
400/2019	19/07/2019	01/09/2020	01/09/2020	RS 715.050,00

N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total
Primeiro	Prazo e valor	01/09/2021	30/11/2021	RS 715.050,00	RS 1.430.100,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

3.1 O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução até **01/09/2022** e vigência até **30/11/2022**.

3.2 Acrescenta-se ao contrato o valor de R\$ 625.932,72 (seiscentos e vinte e cinco mil e novecentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos), ficando o contrato com o valor total de R\$ 2.056.032,72 (dois milhões e cinquenta e seis mil e trinta e dois reais e setenta e dois centavos).

Dotação orçamentária: 08.002.10.301.0007.2144 – Consórcio Intermunicipal de Saúde 337239 fonte 494 e 303

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 24 de agosto de 2021.

**Marco Antonio Franzato**  
CONTRATANTE

**Thiago Henrique de Oliveira**  
CISCENOP  
CONTRATADA

**Div. de Recursos Humanos**



O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Tendo em vista o Termo de Convênio de Cooperação assinado entre o Estado do Paraná, através da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR) e o Município de Cianorte,

**RESOLVE:**

Art.1º - **CEDER**, o servidor público municipal **SERGIO MURILO RODRIGUES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo**, para exercer suas funções na Adapar, em atendimento ao Termo de Cooperação, celebrado entre a Adapar e o Município de Cianorte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação do Termo de Cooperação, mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 25 de Agosto de 2021.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
PREFEITO

## Secretaria de Finanças

### Div. de Fiscalização



MUNICÍPIO DE CIANORTE  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO  
Secretaria de Finanças

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

#### NOTIFICAÇÃO 3066-1/2021

CAPINA

**DADOS DO PROPRIETÁRIO:**  
Nome / Razão Social: CLAUDIO ROBERTO SANTOS DE JESUS  
CPF/CNPJ: 271.125.538-73  
Endereço: AV MINEIROS DO TIETE, 537  
Bairro/Zona: VILA POMPÉIA Compl.:  
Cidade: CAMPINAS - SP CEP: 13050-450

**DADOS DO IMÓVEL:**  
Endereço: GUARUJA, Nº 298  
Bairro: RESIDENCIAL ATLANTICO IV  
Zona: 064 Quadra: 0008 Data: 0025 Cadastro: 1 - 64011500

**PRAZO E INFRAÇÃO:**  
Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para que no prazo MÁXIMO de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, execute a CAPINA do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a mantê-lo livre do MATO, ÁGUA ESTAGNADA E LIXO, bem como realize a limpeza do passeio público e remoção de eventuais resíduos.

**LEI MUNICIPAL:**  
A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 que assim estabelece. Caso o NOTIFICADO não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente de que será lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO nos termos do art. 16 da Lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de MULTA no valor de R\$ 309,97 prevista no artigo 43 da referida lei c.c art. 1º e 4º da Lei Municipal nº 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ EMISSÃO: 05/07/2021

J. Jorge Favilla  
AGENTE FISCAL  
Portaria Nº 485/2007

AGENTE FISCAL

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

**AO AGENTE FISCAL:**  
 Mudou-se  Terr. s/ residência  Não existe Nº  
 Recusado  End. Insuficiente  Ausente s/caixa

**VISTORIA FISCAL:**  
CAPINOU  Sim  Não  
25.08.21

## Div. de Receitas Diversas



**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003  
MUNICÍPIO - CIANORTE - PR

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003, de 26 de Agosto de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
PEDRO GERALDO DEL CIELO	431.173.099-34	7505/00043/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: VIVIAN APARECIDA MARQUES DA SILVA	Matrícula: 05400728	VIVIAN APARECIDA MARQUES DA SILVA
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 872021	Assinatura: SILVA0204193945	Assinatura: SILVA0204193945

## Secretaria de Assistência Social

#### RESOLUÇÃO Nº 11, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CIANORTE – CMAS, em sua Assembleia Ordinária, realizada em 10 de agosto de 2021 e no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 e pela Lei Municipal nº 4.919/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Compor a Comissão responsável por Acompanhar a Elaboração e realizar o Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social, que ficou composta pelos seguintes membros:

- Presidente: Renata Francielle Moreira Peruci Ecks;
- Representante não governamental: Gabriel Estevo Faria;
- Representante não governamental: Leticia Marcato de Lima;
- Representante governamental: Rosangela Almeida dos Reis Veronez;
- Representante governamental: Alessandra Perondi Chavon.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Renata Francielle Moreira Peruci Ecks**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social





## Órgão Oficial do Município de Cianorte

[www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial](http://www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial)

Editado por

**Assessoria de Comunicação Social**  
E-mail: [orgaooficial@cianorte.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@cianorte.pr.gov.br)  
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100  
Cianorte | Paraná | Brasil

